



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.309/

"APROVA O LOTEAMENTO SERRAS AZUIS"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA

ART.1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Serras Azuis, localizado neste Município, de propriedade de Dilson Ely Ferreira, Daniel Silva Ferreira e Carlos Henrique da Silveira Leme, residentes e domiciliados na cidade de Campestre-MG, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 9.547/94 e 12.207/96, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada às seguintes obrigações:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas perfazendo um total de 19.377,07 m² (dezenove mil, trezentos e setenta e sete vírgula zero sete metros quadrados):

- a) 12.279,27 m² (doze mil, duzentos e setenta e nove vírgula vinte e sete metros quadrados), destinados à área de lotes;
- b) 3.516,33 m² (três mil, quinhentos e dezesseis vírgula trinta e três metros quadrados), destinados à área de ruas;
- c) 2.527,23 m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete vírgula vinte e três metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 968,85 m² (novecentos e sessenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.309 - fls.2

- e) 85,39 m² (oitenta e cinco vírgula trinta e nove metros quadrados),
destinados à área para equipamentos urbanos.

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 3.250,09 m² (três mil duzentos e cinquenta vírgula zero nove metros quadrados) correspondentes a 45,83% (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS REFERENTE AO DECRETO Nº 6.309/99
QUE "APROVA O LOTEAMENTO SERRAS AZUIS" - publicado em 09.07.99 edição
nº 2223**

QUADRA B: todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 3.250,09 m² (três mil duzentos e cinquenta vírgula zero nove metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA : 11 (onze) lotes correspondentes a 45,83 % (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do número total de lotes, perfazendo uma área de 3.250,09 m² (três mil, duzentos e cinquenta vírgula zero nove metros quadrados).

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2241, de 04 / 08 /99.